

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16262

Defensoria Pública

Natal, 22 de outubro de 2026

Portaria nº 1.730/2026-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE;

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 179/2018-CSDP;

RESOLVE:

Art. 1º. **C O N V O C A R** o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) na Seleção Simplificada para Estagiários de Pós-Graduação em Serviço Social (DPE RESIDÊNCIA) – Natal, regida pelo Edital nº 01/2026-NUPACIV, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 16.222 em 25 de agosto de 2026, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. O(s) convocado(s) deverá(ão) encaminhar para o e-mail estagiodefensoria@dpe.rn.def.br, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, até às 15h, a seguinte documentação, conforme o art. 6º da Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018:

- Uma (01) foto 3x4 recente;
- Cópia e original de RG e CPF;
- Cópia e original de comprovante de residência;
- Cópia do diploma do curso de nível superior;
- Certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública;
- Certidão que conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que se desenvolverá o Curso de Pós-graduação;
- Comprovação de quitação com Justiça Eleitoral;
- Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório, para homens;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa;
- Certidão de licenciamento da OAB/RN.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE NATAL

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)
3º	AMANDA MARIA MELO DE LIMA*

*Convocação em obediência ao Art. 5º, § 5º, inc. II, do Edital nº 60/2026 – SDPGE/RN

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16262

Defensoria Pública

Natal, 22 de outubro de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=HEMLRZVRJ6-5INZ9XXWGU-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

HEMLRZVRJ6-5INZ9XXWGU-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16262

Defensoria Pública

Natal, 22 de outubro de 2026

Portaria nº 1.726/2026 – SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE,

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI n.º 000110000179.000034/2026-53;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, a Defensora Pública TICIANA DOTH RODRIGUES ALVES, matrícula nº 215.255-0, titular da 3ª Defensoria Pública Criminal de Mossoró/RN, para atuar, extraordinariamente, em audiências aprazadas para o dia 15 de outubro de 2026, perante a 1ª Vara Regional da Execução Penal.

Art. 2º. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 15 de outubro de 2026.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16262

Defensoria Pública

Natal, 22 de outubro de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=HEMLRZVRJ6-JW5XRKC76Q-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

HEMLRZVRJ6-JW5XRKC76Q-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16262

Defensoria Pública

Natal, 22 de outubro de 2026

Portaria nº 1.725/2026 – SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE,

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI n.º 000110000012.000012/2026-96;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público RODRIGO GOMES DA COSTA LIRA, matrícula nº 203.626-6, titular da 17ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, para atuar, extraordinariamente, em audiência de instrução e julgamento aprazada para o dia 13 de outubro de 2026, nos autos do processo n.º 0801805-81.2025.8.20.5001, perante a 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Natal, de atribuição da 5ª Defensoria Pública Cível de Natal.

Art. 2º. DESIGNAR, com anuência, a Defensora Pública OTÍLIA SCHUMACHER DUARTE DE CARVALHO, matrícula nº 203.649-5, titular da 13ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, para atuar, extraordinariamente, em audiência de instrução e julgamento aprazada para o dia 15 de outubro de 2026, nos autos do processo n.º 0811389-75.2025.8.20.5001, perante a 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Natal, de atribuição da 5ª Defensoria Pública Cível de Natal.

Art. 3º. DESIGNAR, com anuência, a Defensora Pública CLÁUDIA CARVALHO QUEIROZ, matrícula nº 197.830-6, titular da 10ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, para atuar, extraordinariamente, em audiências de instrução e julgamento aprazadas para o dia 20 de outubro de 2026, perante a 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Natal, de atribuição da 5ª Defensoria Pública Cível de Natal.

Art. 4º. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 13 de outubro de 2026.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16262

Defensoria Pública

Natal, 22 de outubro de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=HEMLRZVRJ6-1TDZ904UE6-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

HEMLRZVRJ6-1TDZ904UE6-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16262

Defensoria Pública

Natal, 22 de outubro de 2026

PORTARIA Nº 298/2026-GDPGE/RN

Designa Defensor Público para atuar em auxílio à Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, reconhece a relevância estratégica da atividade, institui a correspondente Gratificação por Atividade Extraordinária, Cumulação ou Substituição (GACS) na modalidade de cumulação residual e dá outras providências.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, na condição de Defensor Público-Geral do Estado, *em substituição*, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, parágrafo 1º, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, o artigo 37-B, parágrafo 1º, da Lei Complementar Estadual nº 251, de 7 de julho de 2003, e nos termos da Lei Complementar Estadual nº 251, de 7 de julho de 2003,

CONSIDERANDO a autonomia funcional, administrativa e financeira da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, assegurada pelo artigo 134, parágrafo 2º, da Constituição Federal e pelo artigo 97-A da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, que confere à Instituição a prerrogativa de praticar os atos próprios de gestão de seus membros e de seu pessoal,

CONSIDERANDO a instituição da Gratificação por Atividade Extraordinária, Cumulação ou Substituição (GACS) pela Lei Complementar Estadual nº 808, de 2026, e a sua regulamentação pelo Ato Normativo nº 10/2026-GDPGE/RN, que disciplina a forma de apuração, os critérios de incidência, as hipóteses de pagamento e as situações de vedação da referida gratificação;

CONSIDERANDO o Ofício CGDP nº 62/2026, por meio do qual a Corregedoria-Geral solicitou a designação do Defensor Público RODRIGO GOMES DA COSTA LIRA para atuar em auxílio àquele órgão, na continuidade dos trabalhos relativos à reorganização e à distribuição dos cargos de membros da Instituição, autuado no processo administrativo SEL/DPE nº 000110000073.000100/2026-73;

CONSIDERANDO que o referido Defensor Público já atuou em auxílio à Corregedoria-Geral por força de designação deferida em 26 de julho de 2026, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2026, pelo período de 30 (trinta) dias, e de ulterior prorrogação deferida em 3 de setembro de 2026, pelo prazo de 15 (quinze) dias;

CONSIDERANDO que, embora concluído o relatório técnico sobre a reorganização e a distribuição dos cargos de membros da Instituição, subsistem atividades dele decorrentes, especialmente a análise de seu conteúdo e o acompanhamento dos respectivos desdobramentos, bem como outras atribuições de apoio à Corregedoria-Geral, de natureza diversa e não restritas à temática do referido estudo, cuja continuidade demanda a atuação do Defensor Público designado, dada a relevância estratégica da atividade para a Instituição, nos termos do art. 14, § 5º, do Ato Normativo nº 10/2026-GDPGE/RN;

CONSIDERANDO que a referida atuação possui caráter relevante e singular, não se enquadrando nas hipóteses de correção ou inspeção previstas no art. 2º, I, “f”, do Ato Normativo nº 10/2026-GDPGE/RN, nem na de auxílio a órgão de atuação, uma vez que a Corregedoria-Geral integra a estrutura da Administração Superior da Defensoria Pública, conforme a Lei Complementar Estadual nº 251/2003, razão pela qual não incide a hipótese do art. 14, I, do mencionado ato normativo;

CONSIDERANDO que a situação se amolda à hipótese de cumulação residual prevista no artigo 14, inciso VI, do Ato Normativo nº 10/2026-GDPGE/RN, destinada à atividade relevante e singular não contemplada nas demais hipóteses, reconhecida e fixada em ato específico do Defensor Público-Geral do Estado;

CONSIDERANDO observada a disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos dos artigos 15 e 16 do Ato Normativo nº 10/2026-GDPGE/RN.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Defensor Público RODRIGO GOMES DA COSTA LIRA, titular da 17ª Defensoria Pública Civil de Natal, para exercer atividade de apoio à Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 de outubro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, sem prejuízo do exercício de suas atribuições ordinárias, abrangendo os desdobramentos do relatório técnico sobre a reorganização e a distribuição dos cargos de membros da Instituição, bem como a realização de outras atividades de apoio à Corregedoria-Geral, conforme as demandas institucionais.

Art. 2º Reconhecer a relevância estratégica da atividade de que trata o artigo 1º desta Portaria para a atuação institucional e enquadrá-la na hipótese de cumulação residual prevista no artigo 14, inciso VI, do Ato Normativo nº 10/2026-GDPGE/RN.

Art. 3º Fixar, em razão da cumulação de que trata esta Portaria, Gratificação por Atividade Extraordinária, Cumulação ou Substituição (GACS) no percentual de 5% (cinco por cento) do subsídio do cargo de Defensor Público de Categoria Especial, com base mensal e paga *pro rata tempore*, com fundamento no artigo 14, inciso VI e § 5º, combinado com o parágrafo 2º, do Ato Normativo nº 10/2026-GDPGE/RN, observado o limite máximo nele estabelecido.

Art. 4º A gratificação de que trata esta Portaria tem natureza indenizatória, não se incorpora à remuneração para qualquer efeito, não serve de base de cálculo para quaisquer outras vantagens e fica condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos do artigo 15 do Ato Normativo nº 10/2026-GDPGE/RN, observado o limite mensal agregado de 35% (trinta e cinco por cento) do subsídio do membro, previsto no artigo 21 do mesmo ato normativo.

Art. 5º Os efeitos financeiros desta Portaria produzem-se a partir de 21 de outubro de 2026, vedada qualquer retroação a período anterior ao desta designação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte,
em substituição na Defensoria Pública-Geral

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16262

Defensoria Pública

Natal, 22 de outubro de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=HEMLRZVRJ6-NFW0RDQJOA-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

HEMLRZVRJ6-NFW0RDQJOA-P2TH9ZW2VI

